

# Juiz manda empresa pagar Contribuição Sindical dos últimos cinco anos e reconhece validade da Contribuição Confederativa

Página 2

Juiz de Fora (MG), Novembro de 2014 - Ano 62 - Nova Fase: Ano 29 - Nº 298 - Diretor Presidente: JOÃO MEDEIROS

ocombate.jm@gmail.com

Celular: (32) 8845-2991

Fundação de  
Djalma Medeiros

# O Combate

www.ocombate.com.br

JORNAL FUNDADO EM 6-7-1952

DO TRABALHADOR PARA O TRABALHADOR

O COMBATE - O jornal moderno mais antigo de Juiz de Fora  
Pioneiro do Turismo Social no Brasil

1952



# 62

2014



62 ANOS DE COMBATE EM FAVOR DO POVO

## Campanha salarial dos frentistas de MG tem 1ª rodada de negociação



O presidente do SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizellini (o primeiro à esquerda), ao lado do diretor da entidade, Luiz Geraldo Martinho, participando da reunião com a Comissão Negociadora do MINASPETRO (à direita), na sede do Sindicato patronal, em Belo Horizonte, no dia 27 de novembro



Pouco antes de embarcarem para Belo Horizonte, onde participaram da reunião com a Comissão Negociadora do MINASPETRO, no dia 27 de novembro, o presidente do SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizellini (o primeiro à direita), e o diretor da entidade, Luiz Geraldo Martinho (o segundo da esquerda para a direita), receberam apoio dos frentistas do Posto Salgado, em Juiz de Fora

A campanha salarial dos empregados dos postos de gasolina, lojas de conveniência, lava-rápidos, estacionamentos e garagens de Juiz de Fora e Região, iniciada no dia 30 de setembro, quando foi realizada a assembleia geral da categoria que aprovou a pauta de reivindicações dos trabalhadores a ser negociada com o Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Minas Gerais (MINASPETRO), teve no dia 27 de novembro a primeira rodada de negociação.

O Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Juiz de Fora e Região – SINTRAPOSTO-MG, juntamente com as outras entidades sindicais que representam os demais empregados dos postos de gasolina de Minas Gerais, se reuniu com o Sindicato patronal para negociação da pauta de reivindicações dos frentistas deste Estado, cuja data-base (ocasião de reajuste salarial e con-

cessão de outros benefícios aos trabalhadores) é 1º de novembro.

A reunião, que durou cerca de três horas, teve início às 16 horas, com uma hora de atraso, e foi realizada na sede da entidade patronal, em Belo Horizonte.

O MINASPETRO apresentou proposta de PLR (Participação nos Lucros e Resultados) das empresas no valor de R\$ 450,00, com pagamento em três parcelas de R\$ 150,00, e apenas 3% de reajuste do salário-base e da cesta básica de alimentos. Os representantes dos frentistas não aceitaram a proposta patronal, considerando-a “muito abaixo das necessidades dos trabalhadores do setor”, conforme disse o presidente do SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizellini.

Diante da dificuldade de acordo, já que, segundo Guizellini, “os frentistas não têm como aceitar tal proposta”, as entidades marcaram nova reunião para o dia 3 de dezembro.

# Juiz manda empresa pagar Contribuição Sindical dos últimos cinco anos e reconhece validade da Contribuição Confederativa

O Sindicato dos Trabalhadores em Armazéns Gerais no Estado de Minas Gerais – SINTRAG ajuizou ação cobrando da empresa Multiterminais Alfandegados do Brasil Ltda. os valores tanto da Contribuição Sindical quanto da Contribuição Confederativa que não foram descontados dos empregados da mesma e repassados à entidade. A ação foi julgada no dia 18 de novembro de 2014 pelo Juiz Tiago dos Santos Pinto da Motta, da 4ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora.

Diante da ausência de comprovação dos recolhimentos da Contribuição Sindical, o Magistrado acolheu as pretensões do Sindicato e determinou que a ré, no prazo de 10 dias, a contar da sua intimação do trânsito em julgado da sentença, junte aos autos do processo os documentos CAGED/GFIP/RAIS de todo o período não atingido pela prescrição (os últimos cinco anos), sob pena de multa diária de R\$ 100,00 por dia de atraso, até o limite de R\$ 3.000,00; e também condenou a ré a pagar as Contribuições Sindicais dos últimos cinco anos, em parcelas vencidas e vincendas, com

juros de mora e correção monetária.

Quanto à Contribuição Confederativa, o Juiz também reconheceu a validade dela, dizendo na sentença o seguinte: “A contribuição confederativa, por sua vez, é devida em conformidade com os critérios estabelecidos no âmbito da assembleia geral da categoria (CF, art. 8º, IV, parte inicial), os quais são usualmente consagrados em instrumentos normativos, ou seja, em convenções ou acordos coletivos de trabalho (CF, art. 7º, XXVI), os quais disciplinam os critérios de desconto e recolhimento. Cabia ao sindicato autor, assim, juntar tais instrumentos normativos, os quais são indispensáveis ao exame da pretensão (CPC, art. 283). Registro que os editais juntados não suprem tal falta, seja porque não constituem instrumentos hábeis a tal fim, seja porque aludem, unicamente, à contribuição sindical, e não à contribuição confederativa. Desse modo, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução de mérito, quanto às contribuições confederativas, ante a não juntada de

## “O COMBATE” NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

LEIA NO O COMBATE “ON LINE” AS SEGUINTE NOTÍCIAS:  
[www.ocombate.com.br](http://www.ocombate.com.br)



- Empresa de ônibus que não oferecia banheiros dignos a cobrador pagará indenização por danos morais

- Turma da Justiça do Trabalho de MG anula justa causa de empregado que faltava ao serviço, por constatar duplicidade de punição

- Empregada que figurava como sócia minoritária consegue reconhecimento da relação de emprego

- Em aviso prévio proporcional empregador deve conceder redução de dias trabalhados proporcionalmente ao tempo do aviso

documento indispensável ao exame da pretensão respectiva (CPC, art. 267, I)”.

Portanto, como o Sindicato não juntou aos autos do processo a Convenção Coletiva ou o Acordo Coletivo de Trabalho que prevê o desconto da Contribuição Confederativa, o Magistrado extinguiu o processo sem reso-

lução de mérito quanto ao pedido de pagamento da mesma. Mas o fato de o processo ter sido extinto sem resolução de mérito permite que o Sindicato, caso queira, entre de novo com outra ação na Justiça para cobrar da empresa o pagamento da Contribuição Confederativa.

## Eleita nova Diretoria do SESERC-JF

Foi eleita no dia 10 de novembro, para exercer o mandato relativo ao triênio 2014/2017, a nova Diretoria do Sindicato dos Empregados nos Sindicatos e nas Entidades de Representações de Classe de Juiz de Fora (SESERC-JF), que tomará posse no próximo dia 12 de dezembro.

O renomado advogado Márcio Luiz de Oliveira, integrante do Departamento Jurídico do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Juiz de Fora e Região – SINTRAPOSTO-MG, não disputou a reeleição na presidência do SESERC-JF, mas continua integrando a Diretoria da entidade, agora como suplente.

Foi eleito presidente o sindicalista Anselmo Ítalo Leopoldino, suplente da Diretoria que está encerrando sua gestão.

A nova Diretoria do SESERC-JF ficou assim constituída: **DIRETORIA – EFETIVA:** ANSELMO ÍTALO LEOPOLDINO - Presidente; JOSÉ PEREIRA TORRES - Vice-Presidente; WILDER DE ALMEIDA VALERIANO – 1º Secretário;

SIRLEY DE SOUZA ROCHA - 2ª Secretária; ILDA REZENDE CALIXTO BARBOSA - 1ª Tesoureira; ANALÚCIA AZEVEDO DA SILVA - 2ª Tesoureira; LUIZ CARLOS ROSA – Diretor de Relações Sindicais. **SUPLENTES DA DIRETORIA:** NÉLSON ALEXANDRE MENDES NOVAES, MÁRCIO LUIZ DE OLIVEIRA, JOÃO BATISTA DE MEDEIROS, ROGÉRIO BARROSO BARROS, ELESSANDRA CORREIA DE MENDONÇA, FABIANO DE ALMEIDA CÂNDIDO E ANELINA VIEIRA DE ARAÚJO ALVES. **CONSELHO FISCAL - EFETIVOS:** CLÉBER JOSÉ DOS SANTOS, REGINA CÉLIA BARROS E SINDOVAL AMÉRICO VIEIRA. **CONSELHO FISCAL – SUPLENTES:** MAURO DE OLIVEIRA DE ASSIS E SIMONE APARECIDA PEREIRA. **DELEGADOS REPRESENTANTES – EFETIVOS:** ANSELMO ÍTALO LEOPOLDINO E FABIANO DE ALMEIDA CÂNDIDO. **DELEGADOS REPRESENTANTES – SUPLENTES:** ILDA REZENDE CALIXTO BARBOSA E ANALÚCIA AZEVEDO DA SILVA.



*O sindicalista Anselmo Ítalo Leopoldino foi eleito presidente do SESERC-JF. Na foto, do Arquivo O Combate, ele participa da solenidade de posse de 2011, realizada em 12 de dezembro daquele ano e dirigida pelo advogado João Batista de Medeiros (à esquerda). Na ocasião, Anselmo, observado pelo advogado Cléber José dos Santos, assina o Termo de Posse como suplente da Diretoria que agora está encerrando sua gestão*

### EXPEDIENTE

O Combate

Jornal fundado pelo jornalista Djalma Medeiros em 06 de julho de 1952. Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora sob o nº 80.

Diretor-Redator-Presidente: João Batista de Medeiros - Colaborador: M.R. Gomide (Redator de Turismo). Redação:

Rua Osvaldo Xavier de Souza, 586 - CEP 36.071-450, Bairro: Santo Antônio

Juiz de Fora - Minas Gerais - Celular: (32) 8845-2991.

E-mail: [ocombate.jm@gmail.com](mailto:ocombate.jm@gmail.com)

# Sindicalista mostra benefícios que SINTRAPOSTO oferece aos frentistas

Falando ao jornal “O Combate”, o presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Juiz de Fora e Região – SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizellini, destacou alguns dos diversos benefícios conquistados pela entidade para a categoria, e enfatizou: “Se por acaso algum frentista não estiver recebendo qualquer dos benefícios que lhe são assegurados pela Convenção Coletiva de Trabalho da classe, que tem força de lei, ele pode e deve ligar imediatamente para o Disque-Denúncia do Sindicato, cujos números são (32)3216-3181 e 3213-7565, para que possamos tomar as providências cabíveis através do nosso Departamento Jurídico. As denúncias dos trabalhadores podem ser feitas também por e-mail (sintrapostomg@gmail.com) ou pelo site do jornal O Combate ([www.ocombate.com.br](http://www.ocombate.com.br)), clicando no espaço denominado ‘FALE CONOSCO’ (na página inicial do site, no canto superior, à esquerda)”.

Guizellini disse que os trabalhadores representados pelo SINTRAPOSTO podem e devem se informar na sede do Sindicato (na Rua Halfeld, nº 414, sala 609, no Centro de Juiz de Fora) ou no blog da entidade ([\[tomg.blogspot.com\]\(http://tomg.blogspot.com\)\) sobre seus direitos contidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e os benefícios que lhes são oferecidos pela entidade.](http://sintrapos-</a></p>
</div>
<div data-bbox=)

Os benefícios apontados por Guizellini são as seguintes conquistas do SINTRAPOSTO, dentre outras: 30 horas de gratificação de férias, hora extra de 60%, seguro de vida em grupo e PLR (Participação nos Lucros e Resultados da Empresa).

## GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

Este benefício é uma antiga conquista do SINTRAPOSTO. Ao entrar em gozo de suas férias, o empregado fará jus, além de outras vantagens previstas em lei, a uma gratificação que será paga de acordo com os seguintes critérios: 1) valor correspondente a 30 horas do salário básico mensal do empregado, acrescido do adicional de periculosidade, desde que tenha obtido o direito de gozo de férias de 30 dias; 2) valor correspondente a 20 horas do salário básico mensal do empregado, acrescido do adicional de periculosidade, desde que tenha obtido o direito de gozo de férias de 24 dias.

## HORA EXTRA DE 60%

Este benefício também é uma velha conquista do SINTRAPOSTO. Os empregados representados por este Sindicato têm direito ao adicional de hora extra de 60%, graças à luta da entidade, que conquistou este benefício para a categoria já há muito tempo. A legislação vigente prevê adicional de hora extra de

apenas 50%.

## SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Existe na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, como antiga conquista do Sindicato para os trabalhadores representados pela entidade, um seguro de vida em grupo cujo valor atual é de R\$ 13.000,00 em caso de óbito do empregado do posto de combustíveis.

A Convenção diz que as empresas farão obrigatoriamente em favor de seus empregados um seguro de vida e acidentes pessoais em grupo observando as seguintes coberturas mínimas: a) R\$ 13.000,00 (treze mil reais) em caso de morte do empregado por qualquer causa, independentemente do local da ocorrência do fato; ou invalidez permanente (total ou parcial) do empregado, causada por acidente, independentemente do local da ocorrência do fato; ou invalidez definitiva e total, causada por doença profissional, adquirida no exercício da profissão; b) R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) em caso de morte do cônjuge do empregado por qualquer causa; c) R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) em caso de morte, por qualquer causa, de cada filho (de até 18 anos de idade) do empregado, limitando-se a quatro; d) R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) em caso de nascimento de cada filho(a) portador(a) de invalidez causada por doença congênita.



**Paulo Guizellini, presidente do Sintraposto-MG**

Ressaltando que o seguro de vida em grupo é um benefício muito importante, Guizellini salienta que os trabalhadores não devem deixar de consultar o Sindicato sobre esse direito assegurado pela Convenção a todos os empregados dos postos de gasolina e seus dependentes. “E em caso de morte de algum companheiro frentista ou seu dependente, o Sindicato deve ser informado imediatamente pela família do falecido” – frisa o sindicalista.

## PLR

A Participação nos Lucros e Resultados (PLR) das empresas também é uma antiga conquista do SINTRAPOSTO-MG para todos os empregados dos postos de combustíveis, lojas de conveniência, lava-rápidos, estacionamentos e garagens desta Cidade e da Região. O valor da PLR de 2013 foi de R\$ 619,80. Quanto ao valor da PLR de 2014, ainda não há definição.

## Frentista assaltado pode receber indenização

Em entrevista ao jornal “O Combate”, o presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Juiz de Fora e Região – SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizellini, voltou a abordar a questão da onda de assaltos a postos de combustíveis, manifestando novamente a sua preocupação com o crescimento vertiginoso do número de crimes desse tipo em Juiz de Fora.

Ele se mostrou muito preocupado com a integridade físi-

ca de todos os frentistas, mas principalmente daqueles que trabalham à noite, quando os assaltos são mais frequentes. “Quero reiterar a minha enorme preocupação com a ocorrência desse grande número de assaltos a postos de gasolina na Cidade, pondo em risco a saúde e a vida dos trabalhadores, bem como dos transeuntes e clientes dos postos, principalmente à noite” – assinalou o sindicalista.

Guizellini ressaltou que os casos de transtornos psíquicos ou agressões físicas a frentistas, em decorrência de assalto a posto de combustíveis, ficando comprovado o

nexo causal (relação entre causa e efeito), são considerados acidentes de trabalho, sendo obrigatória a emissão de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

O sindicalista lembra que o Departamento Jurídico do SINTRAPOSTO está à disposição dos trabalhadores que tenham sido vítimas de assalto nos postos de gasolina em que trabalham ou trabalhavam. “Caso algum frentista tenha sido alvo de ladrões durante o seu trabalho, pode se dirigir à sede do Sindicato, na Rua Halfeld, nº 414, sala 609, Centro, Juiz de Fora, para ajuizamento de ação

destinada a pleitear indenizações por danos morais, materiais e estéticos. O nosso Departamento Jurídico está à disposição de todos os trabalhadores” – assinalou Guizellini.

Ele destacou que o posto de combustíveis não pode descontar do salário do frentista o valor do prejuízo causado à empresa pelo assaltante, pois a legislação vigente diz que o risco do empreendimento é do empregador. “E, dependendo do caso, o frentista pode até receber indenização em consequência do assalto” – arrematou o sindicalista.

# SINDEDIF-JF celebra acordos que beneficiam diversos trabalhadores

O Sindicato dos Empregados em Edifícios e nas Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Comerciais e Residenciais de Juiz de Fora (SINDEDIF-JF) celebrou recentemente acordos coletivos de trabalho com dois empregadores para benefício de vários trabalhadores.

Em um dos acordos, a empresa JOÃO MENEZES LTDA. dará folga a todos os seus empregados aos sábados, domingos e feriados, passando a carga horária de trabalho semanal para 42 horas e meia. Pela lei, a carga horária de trabalho semanal é de 44 horas.

No outro acordo, os empregados do condomínio da ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO PARQUE IMPERIAL tiveram alguns benefícios incorporados aos seus respectivos salários.

Foi criado para os funcionários da Associação o Prêmio Assiduidade/Pontualidade, com as seguintes regras: o prêmio adere aos contratos de trabalho; todos os valores que forem pagos a título de Prêmio Assiduidade/Pontualidade servirão de base para todas as incidências legais (FGTS, INSS, etc.); o empregado que tiver uma falta injustificada, no mês, perderá 50% do prêmio; o empregado que tiver duas, ou mais, faltas injustificadas, no mês, perderá a totalidade do prêmio; para cada ocorrência de atrasos, ou saídas antecipadas, superiores a cinco minutos, o empregado perderá 10% do valor do prêmio, no mês de apuração; e as faltas e atrasos devidamente justificados, na forma da lei, ou as ocorrências que forem perdoadas, não prejudicarão o recebimento do prêmio.

Os empregados da Associação

continuarão a receber o tíquete-alimentação da mesma forma e no mesmo valor que vêm recebendo.

Também ficou mantido, no patamar atual, o salário-base para todos os funcionários da Associação.

Na avaliação do presidente do SINDEDIF-JF, Luiz José da Silva, os dois acordos "são altamente positivos para os trabalhadores beneficiados pelos mesmos".

Luiz informou que a Pauta de Reivindicações que o SINDEDIF-JF enviou ao Sindicato patronal para a negociação coletiva da data-base de 1º de janeiro de 2015 contém proposta de criação de Prêmio-Assiduidade para todos os trabalhadores representados pelo SINDEDIF-JF, além das propostas de reajustes dos salários e do valor do tíquete-alimentação de toda a categoria, bem como outros benefícios.



**"Não pergunte o que seu país pode fazer por você, pergunte o que você pode fazer por seu país!"** - John Kennedy, em 1961, então presidente dos Estados Unidos, falando da necessidade de os cidadãos americanos serem mais ativos.

## Trabalhador, você sabe o que é CCT? É um documento muito importante para você

Muitos dos benefícios usufruídos pelos trabalhadores não estão nas leis, mas sim nas CCTs (Convenções Coletivas de Trabalho). Lamentavelmente, porém, muitos trabalhadores não sabem disso, não conhecem a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a que pertencem, e exatamente por isso, ou seja, por não conhecerem seus direitos conquistados para eles pelo seu Sindicato, acabam sendo prejudicados ou lesados por alguns empregadores espertalhões.

O SINDEDIF-JF (Sindicato dos Empregados em Edifícios, Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Comerciais e Residenciais de Juiz de Fora), que representa os funcionários dos condomínios, das administradoras de imóveis e dos "shoppings centers" desta Cidade, está sempre procurando informar a todos os trabalhadores sobre seus direitos previstos na Convenção, mas infelizmente alguns não se interessam por conhecer esse importante documento que prevê direitos e obrigações de empregados e empregadores.

Você, leitor ou leitora, sabe o que é uma CCT? Se sabe, muito bem, parabéns. Se não sabe, procure saber, pois vale a pena ser bem informado e é muito importante conhecer seus direitos e deveres, principalmente para não ser enganado por ninguém.

**A direção do Sindicato faz a parte que lhe cabe, conquistando benefícios para os trabalhadores e pres-**

**tando informações sobre isso. E você, trabalhador ou trabalhadora, faz a sua parte, ajudando o Sindicato a lutar por você?**

**Em 1961, ao tomar posse como 35º presidente dos Estados Unidos, John Kennedy, falando da necessidade de os cidadãos americanos serem mais ativos, disse categoricamente: "Não pergunte o que seu país pode fazer por você, pergunte o que você pode fazer por seu país!"**

Da mesma forma, usando palavras daquele governante que é considerado uma das grandes personalidades do século XX, cabe dizer aqui, com relação à necessidade de os trabalhadores serem mais ativos: **"Trabalhador, não pergunte o que seu Sindicato pode fazer por você, pergunte o que você pode fazer por seu Sindicato!"**

Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) é um instrumento normativo coletivo, ou seja, um conjunto de normas que têm de ser cumpridas por empregados e empregadores. É um documento que tem força de lei e é muito importante para os trabalhadores e empregadores.

Todos os trabalhadores organizados em Sindicato têm a sua CCT, que é firmada entre o Sindicato trabalhista e o Sindicato patronal. Nela estão previstos vários benefícios para os trabalhadores, como, por exemplo, valor da hora extra superior ao estipulado pela legislação vigente no Brasil. Exemplificando: a Convenção do SINDEDIF-JF garante aos empregados representados por

esta entidade sindical o adicional de hora extra de 75%, enquanto a Constituição Federal prevê apenas 50%. Trata-se de uma vantagem conquistada pelo Sindicato. E não é só esta. Há várias outras vantagens na Convenção do SINDEDIF-JF. Outro exemplo: a lei garante adicional noturno de 20%, mas os empregados representados pelo SINDEDIF-JF têm direito a adicional noturno de 25%, porque este Sindicato conquistou este benefício para esses trabalhadores. Vale a pena conferir outros benefícios previstos na Convenção.

A época de celebração da Convenção é a data-base da categoria, ou seja, a data estipulada para a negociação coletiva entre o Sindicato dos trabalhadores e o Sindicato dos patrões.

No caso dos empregados representados pelo SINDEDIF-JF, a data-base (que é também ocasião de reajuste salarial) é 1º de janeiro. E este Sindicato já está em plena movimentação com vistas à celebração da nova Convenção, contando com a participação ativa dos trabalhadores, que devem se manter unidos em torno da direção do Sindicato, apoiando a luta da entidade por melhorias salariais e melhores condições de vida e de trabalho, para que a campanha salarial desta laboriosa classe profissional possa novamente ser coroada de pleno êxito.

**A DIRETORIA**  
Luiz José da Silva  
Presidente



**"Não pergunte o que seu Sindicato pode fazer por você, pergunte o que você pode fazer por seu Sindicato!"** - Luiz José da Silva, presidente do SINDEDIF-JF, o Sindicato que representa os empregados dos condomínios, "shoppings centers" e administradoras de imóveis de Juiz de Fora, falando da necessidade de os trabalhadores serem mais ativos.